

MECANISMOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA: POLÍTICA PÚBLICA NO CONTEXTO DO SISTEMA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB

Márcia Lustosa Felix Guedes (1); Janine Marta Coelho Rodrigues (4).

Universidade Federal da Paraíba – UFPB, email: marlusgue5@hotmail.com

Resumo

Este estudo teve como objetivo analisar o processo de escolha do gestor escolar, realizado de forma democrática e as relações com o Projeto Político-Pedagógico (PPP), contribuem para a melhoria da Escola Pública do Município de João Pessoa–PB, previstos por lei (Constituição Federal de 1988 e LDBE de nº. 9.394/96). Verificou as mudanças causadas nas dimensões administrativas e pedagógicas da escola, a partir da escolha dos gestores pelo viés democrático; caracterizou as práticas pedagógicas voltadas para a construção dos PPPS, que adotaram mecanismos de gestão democrática. Fizemos uma pesquisa de caráter qualitativo, descritivo e exploratório, onde utilizamos entrevistas aplicadas a quatro gestores, realizamos e anotamos sobre o processo de gestão democrática na visão desses profissionais. Os dados foram discutidos a luz da Análise de Conteúdo. Os resultados revelaram que o processo de gestão democrática contribui substancialmente para a melhoria das dinâmicas das escolas públicas municipais; embora, no contexto atual o gestor escolar seja indicação dos órgãos externos, ainda demande luta, experiência e vivência da comunidade escolar principalmente na participação do Projeto Político-Pedagógico, para construir uma prática permanente de reflexão sobre as ações educativas e a formação voltada para a participação, envolvimento e formação crítica dos atores escolares.

Palavras-chave: Gestão Democrática, Projeto Político-Pedagógico.

Introdução

Neste estudo, aponta-se as particularidades da política educacional do sistema público de ensino da Prefeitura Municipal de João Pessoa-PB, considerando, em primeira instância as implicações da gestão democrática no âmbito escolar e em segundo lugar, conferindo as pertinências sobre a construção das práticas pedagógicas, a partir das referências emanadas do Projeto Político-Pedagógico.

O Plano Municipal de Educação (PME), do município de João Pessoa, promulgado em 19 de junho de 2015, Lei de nº 13.035/2015, estimula a prática democrática e enfatiza a necessidade de uma escola de qualidade, baseada na formação e valorização da prática democrática, na gestão e na valorização dos profissionais da educação.

Este Plano atende demandas advindas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA. O Ensino Infantil contempla 79 creches, 02 escolas em tempo integral (I) e 42 escolas

com pré-escolas em tempo integral parcial (IP). As crianças ingressam na creche a partir da idade de 06 meses a três anos, sendo, entretanto, a matrícula voluntária. E a matrícula na Pré-escola ocorre a partir dos quatro a cinco anos de idade, sendo, também, por sua vez, opcionais para os pais e os estabelecimentos de ensino.

O Ensino Fundamental, com duração de nove (09) anos, foi implantado na Rede Municipal de Ensino no ano de 2010, conforme orienta a Resolução do (CNE) de nº. 07, com base na Lei Federal 11.274/2006. Por sua vez, o Conselho Municipal de Educação (CME) instituiu, de acordo com a Resolução de nº. 001/2011, o Ciclo de Aprendizagem, constituído pelos três anos iniciais do Ensino Fundamental, mediante o qual a classificação dos estudantes nos dois primeiros anos se dará de forma processual, sem retenção e, no final do terceiro ano, caso não tenham atingido os objetivos propostos, serão então retidos.

O sistema Municipal Educacional possui noventa e oito (98) escolas, e oitenta e dois (82) Centros de Referências de Educação Infantil (CREIS), dentre estas, treze (13), funcionam em tempo integral (I), e oito (08), em tempo integral parcial (IP).

As unidades de ensino e os CREIS são contemplados com programas, projetos e convênios, que são acompanhados e assessorados pelo Departamento de Programas, Projetos e Convênios (DPPC), que tem o objetivo de planejar, articular e avaliar as unidades e os CREIS, de modo a incentivar o processo de ensino e aprendizagem em uma perspectiva democrática (DIRETRIZES 2012 – SEDEC). Os Programas e Projetos são: Agenda 21; ano Cultural; Apoio Pedagógico; Cordel; Dança nas Escolas; Bandas; Ciranda Curricular; Diversidade Sexual; Escola Aberta; Gênero; Mais Educação; Meio Ambiente; Projeto Elos; Protagonismo Juvenil; Se liga e Acelera; Segundo tempo; Trânsito e Xadrez.

É mister ressaltar brevemente o “Programa Novo Mais Educação -- (PNME - 2018)” que foi instituído pela Resolução do FNDE, Portaria Interministerial de nº 17/2007 e integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral. O “Programa Novo Mais Educação -- 2018” Trata-se da construção de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, que contribui tanto para diminuir as desigualdades educacionais e valorizar a diversidade cultural brasileira. (O Programa Mais Educação Passo a Passo 2007).

Confiante na proposta do programa, o Sistema Municipal de Ensino de João Pessoa, no mês de julho de 2008, aderiu ao “Programa Novo Mais Educação” e, a partir dessa data, iniciou os encontros pedagógicos nas escolas, a fim de prepará-las para se adequarem às práticas estabelecidas pela modalidade exigida pelo programa. No final do mês de julho do

mesmo ano, com a aprovação dos órgãos superiores, iniciaram-se as práticas pedagógicas nas escolas inerentes ao programa, para sua implantação e implementação. Atualmente, quase todas as unidades de ensino desse sistema já são beneficiadas pelo programa.

Em 2009, foi lançado o Programa Prêmio Escola Nota 10, em cuja essência está “a valorização do desempenho da aprendizagem e da gestão escolar, com a finalidade de avaliar o grau de desenvolvimento de competências e habilidades dos alunos e dos trabalhadores da educação que atuam nas Escolas e nos CREIS do município” (DIRETRIZES, 2012, p.40). Nessa proposta da Escola Nota 10, entre as metas a serem atingidas, uma diz respeito às ações contempladas no PPP, por entender que o trabalho realizado numa perspectiva interdisciplinar envolve a diversidade de linguagens e de experiências, com vistas a pensar e promover ações pedagógicas com a participação da comunidade e da família, com a intenção de fortalecer os laços efetivos e afetivos entre escola e família, objetivando o desenvolvimento do processo educativo integral dos alunos.

As atribuições do sistema de ensino municipal estão voltadas para a educação dos segmentos: Fundamental I e II e da Educação Infantil; Educação de Jovens e Adultos; e para as modalidades de Educação Profissional, Educação Especial e Educação a Distância, em articulação com os Governos Federal e Estadual. É competência da Secretaria de Educação e Cultura Municipal (SEDEC), estruturar, organizar e acompanhar as Escolas e os Centros de Referências de Educação Infantil (CREIS).

O Sistema Municipal de Ensino de João Pessoa, outorgado pela Lei de nº. 8.996/99, com o objetivo de organizar, executar, manter, orientar, coordenar e controlar as atividades do poder público ligado à educação municipal, consubstanciadas no Plano Municipal de Educação, velando pela observância da Legislação educacional, das deliberações das Conferências Municipais de Educação e das decisões do Conselho Municipal ligado à Educação.

A estrutura organizacional da SEDEC se constituiu pelas diretorias: Diretoria de Gestão Curricular (DGC); Diretoria de Administração Financeira (DAF); Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC); Centro de Formação dos Profissionais em Educação (CECAPRO).

As ações coordenadas pela SEDEC são: Planejamento, execução, supervisão, inspeção, orientação, assistência social escolar e psicológica, controle da ação do governo do Município relativa aos níveis de educação exigidos na Constituição da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de nº. 9,394/96. Além disso, a SEDEC é responsável pela Instalação, manutenção, administração e controle do funcionamento das unidades de ensino.

A administração dos recursos transferidos ao Município de João Pessoa se destina para a aplicação em programas de educação e transportes escolares; programas suplementares de alimentação escolar; apoio e assistência ao estudante economicamente desfavorecido; medidas de valorização do magistério público do Município de João Pessoa; articulação com a Secretaria da Saúde visando à execução dos programas de assistência técnica e de saúde, para a população escolar da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino.

A Lei Municipal de nº. 8.996/99, em seu art.10, parágrafos I e II, garante a implantação dos Conselhos Escolares na Rede de Ensino Público Municipal, enfatizando a estruturação e composição de seus membros ou Conselheiros (as), a escolha do Presidente e as reuniões. Em seu art. 11, determina as atribuições do Conselho Deliberativo Escolar e no art. 12, coloca a Assembleia Geral da Escola como instância máxima de congregação da Comunidade Escolar. (PME, 2015 -2025).

O Conselho Municipal de Educação (CME), órgão representativo da comunidade, desenvolve funções propositivas, consultivas, fiscalizadoras, mobilizadoras, deliberativas, e normativas. Mediador entre a Sociedade Civil e o Poder Municipal na discussão, elaboração e implementação das políticas municipais de educação, da gestão democrática do ensino público e da defesa da educação de qualidade para todos. O Conselho de Educação do Município de João Pessoa foi, instituído pelos **decretos de nº. 519**, de 08 de janeiro de 1974, com a promulgação da **Lei de nº. 8.996**, de 27 de dezembro de 1999, que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino (SME). O Conselho Municipal de Educação é reconhecido pelo **decreto de nº. 5.227/2004** de 14 de Dezembro, e é composto de 106 artigos.

É da responsabilidade do Conselho Municipal de Educação estabelecer normas para a organização da parte diversificada do currículo escolar, autorizar o funcionamento e credenciar as instituições de ensino integrante do Sistema, subsidiar a elaboração, acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação e conceder autorização de funcionamento e credenciamento das Instituições de Educação Infantil mantidas pela Rede Municipal e pela Iniciativa Privada do Município de João Pessoa, e das Instituições de Ensino Fundamental mantidas pela Rede Pública Municipal, mediante a apresentação de seu projeto político-pedagógico e Regimento Escolar. O CME é constituído por 12 membros e respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito, incluindo representantes do poder público e da sociedade civil: câmara de educação infantil; câmara de ensino fundamental.

Todas as escolas do sistema educacional municipal têm seus conselhos escolares constituídos, que se reúnem a cada bimestre com uma pauta previamente distribuída aos conselheiros para deliberação das ações pedagógicas, administrativas e financeiras.

O PME com vigência 2015-2025 trata do conjunto das diretrizes e ações da educação no contexto municipal, expressando uma política educacional voltada para o atendimento das etapas e modalidades de educação de ensino. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei de nº. 13.005/2014. Em seu art. 8º declara: Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus respectivos planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no novo (PNE), no prazo de um (01) contado da publicação desta Lei. (PME, 2015-2025).

O princípio da gestão democrática é mencionado nos Conselhos Escolares, que tem origem na própria Legislação Educacional Brasileira. Em seu art.14, inciso II, a LDBEN se apropria dos princípios colocados na Constituição Brasileira de 1988, em seu art. 206, que promulga o princípio da Gestão Democrática (PME, 2015 -2025).

O Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, criado em 2004, através da Portaria Ministerial de nº. 2.896/2004, objetiva, desenvolver ações de fomento à implantação e fortalecimento dos conselhos escolares nas escolas públicas. Contudo, a ação dos conselheiros no curso de formação oferecido pelo Ministério da Educação através da plataforma virtual interativa (EAD/ Ensino a Distância), com carga horária de 20 horas, representa um ganho significativo pela luta da democratização no espaço escolar público (PME, 2015 -2025).

Os avanços no processo de gestão democrática são visíveis através da eleição direta para escolha dos gestores (as) e adjuntos (as) das escolas municipais, com a Lei de nº. 11.091, de 12 de julho de 2007, e suas alterações na Lei de nº. 12.215, de 25 de outubro de 2011, e Lei de nº. 12.442, de 31 de agosto de 2012.

A Rede Municipal Pública de Ensino de João Pessoa conta com 343 gestores eleitos pela comunidade escolar. O processo de eleição direta para gestores é um exercício de educação política e cidadania, prioriza um trabalho coletivo pela busca de uma escola democrática cidadã (PME, 2015 -2025).

Essa discussão pontual se encontra na meta 19 (PNE-2014-2024), significa avanços relevantes no âmbito da democracia participativa. Muito embora, a gestão democrática brasileira, em alguns casos, é paradoxo, por exemplo: em 06 de novembro de 2016, o Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB) acatou duas ações do Ministério Público Estadual (MPE) e julgou como inconstitucionais as leis do estado da Paraíba e do município de João Pessoa que tratam de eleições diretas para gestores escolares e adjuntos das escolas estaduais e municipais.

A decisão proferida pelo Tribunal de Justiça torna inconstitucionais a Lei Estadual de nº 7.983/2006 e a Lei Municipal nº 11.091/2007, por subtraírem o direito, assegurado na Constituição Estadual, atribuído ao governador e ao prefeito, em relação à escolha dos gestores dos estabelecimentos públicos de ensino.

Contrário a este fato estabelece na meta 16 do (PME): assegurar condições, no prazo de dois (02) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União e do Estado (PME, 2015 -2025).

Ademais, a estratégia de número 16.1, assegurar junto à categoria dos Professores (as), Especialistas e Sindicato, discussão e reformulação de artigos da Legislação que dispõe sobre a escolha de Gestores (as) e de adjuntos (as) dos Estabelecimentos Escolares, com inclusão dos Centros de Referência em Educação Infantil (CREIS) da Rede Municipal de Ensino, a partir do primeiro ano de vigência do (PME); quanto à estratégia de número 16.2, garantir a permanência da oferta do Curso Preparatório para Candidatos Pretendentes ao Cargo de Direção de Estabelecimento Escolar e de (CREIs), com carga horária de 80 horas/aula. A estratégia de número 16.6, estimular e apoiar em todas as unidades de ensino reuniões do Conselho de Classe, enquanto espaço legitimador de discussão e avaliação do processo ensino aprendizagem do estudante; e a estratégia 16.7, garantir a participação da comunidade escolar, no acompanhamento e avaliação do projeto político-pedagógico (PME, 2015 -2025).

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, (IDEB) é aplicado nas redes de ensino pública e privada, através da realização de provas para obter resultados compatíveis com o índice. O MEC realiza o processamento, com base no cálculo da relação entre rendimento escolar (taxas de aprovação, reprovação e abandono, e o desempenho em português e matemática com a realização da Prova Brasil, aplicada para jovens do 5º e 9º ano do fundamental e do 3º ano do ensino médio. O IDEB foi criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), e é divulgado a cada dois anos os resultados obtidos.

No ano de 2015, segundo o Ministério de Educação e Cultura (MEC), o resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), no país, resultou da seguinte maneira: Do primeiro (1º) ao quinto (5º) ano, considerados anos iniciais do Ensino Fundamental, para esta modalidade a meta idealizada era alcançar o valor de 5,2, neste caso, o resultado foi satisfatório, obtendo nota 5,5. No Ensino Fundamental, considerado anos finais, do 6º ao 9º ano, ao contrário, a meta era atingir a nota 4,7, e o resultado não foi o esperado, obtendo a nota 4,5, abaixo do nível desejado.

Quadro representativo com as notas resultantes das provas realizadas no Sistema Educacional Municipal de João Pessoa-PB, referentes aos anos definidos pelo IDEB, com as metas projetadas.

QUADRO 1: Demonstrativo IDEB observado: Anos e Notas

ANOS					
2005	2007	2009	2011	2013	2015
2,9	3,5	4,0	4,6	4,5	4,6

Fonte: Site do Inep/MEC/IDEB, 2017.

QUADRO 2: Demonstrativo de Metas Projetadas (IDEB 2015)

ANOS					
2007	2009	2011	2013	2015	2017
3,0	3,3	3,7	4,0	4,3	4,6

Fonte: Site do Inep/MEC/IDEB, 2017.

No Sistema Municipal de Ensino de João Pessoa, o IDEB, de acordo com o quadro demonstrativo, fica evidente de que apesar dos investimentos na educação, ainda demanda esforços para avançar nos serviços e na qualidade, e nos resultados do ensino oferecido pelo Sistema Municipal de João Pessoa.

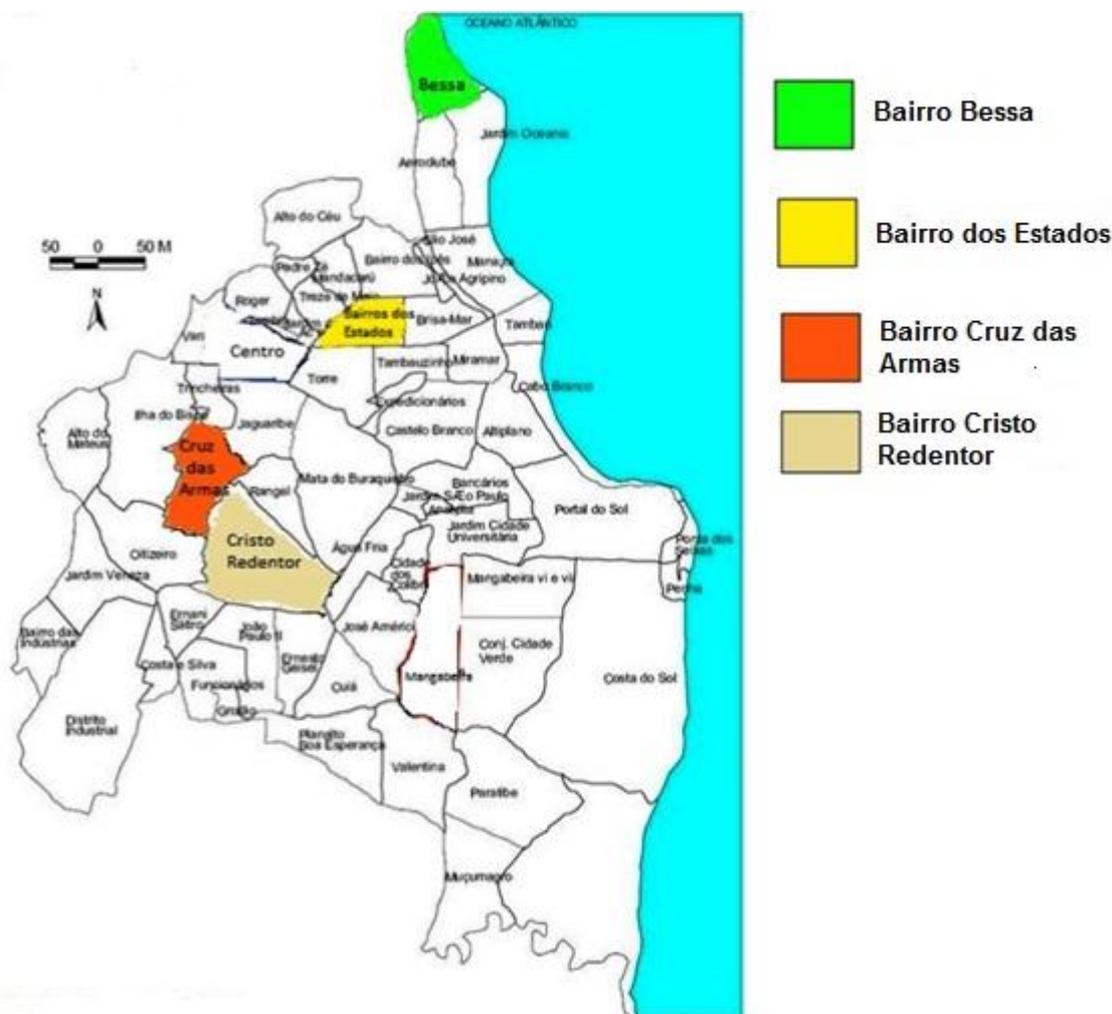
Metodologia

A metodologia desta pesquisa foi de caráter qualitativo, descritivo e exploratório, com realização de entrevista a quatro gestores (diretores) das unidades de ensino de João Pessoa, as

quais foram denominadas com o nome de bairros¹, como bairros dos Estados, bairro do Cristo, bairro de Cruz das Armas e bairro do Bessa. Os dados da pesquisa foram apresentados a partir da análise de conteúdo, tomando como referência os estudos de Bardin (2010).

A pesquisa de campo foi realizada no início do primeiro semestre letivo, de dezembro de 2017 a fevereiro de 2018. Durante esse período, trabalhou-se com as escolas pesquisadas e a primeira visita à escola, ocorreu uma conversa com a gestora sobre a permissão para realizar a pesquisa.

Mapa dos bairros de João Pessoa



Fonte: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Considerando o pensamento de Gil (2002, p. 130), de que “a preservação da identidade dos respondentes constitui problema de alta relevância ética”, os nomes dos

participantes desta pesquisa foram preservados. São quatro (04) gestores que atendem a alunos das escolas do ensino fundamental I e II. Para a realização da pesquisa de campo e a fim de preservar a privacidade dos sujeitos da pesquisa, seus nomes e características foram preservados. Para nominá-los, foram substituídos os nomes pelos números. Outrossim foram selecionados considerando-se pelo interesse imediato de todos em colaborarem com a pesquisa.

Resultados e Discussão

QUADRO 3 – Demonstrativo das Entrevistas dos Gestores Escolares

Gestor de nº. 01	
1- Como foi à escolha do Gestor?	Através do voto direto
2- Docentes e equipe técnica participam da gestão?	Sim. Nas reuniões com os pais e comunidade e reuniões de planejamentos.
3- Encontrou apoio junto à SEDEC?	Sim. Por que nossa escola tem demandado alta no resultado esperado. Sempre estamos presentes na escola nota 10. Em 2017 fomos premiados em 100%.
4- Como está o debate a respeito do processo de construção do PPP da escola?	Bem. A equipe técnica constrói e convida professores para conhecer o PPP e se quiser dar opinião é bom.
Gestor (adjunto) de nº. 02	
1- Como foi à escolha do Gestor?	Houve um movimento para o que o gestor passado saísse. A comunidade solicitou outra direção e disseram que iria lutar. A DGC disse que iria resolver e escolheram outra gestão.
2- Docentes e equipe técnica participam da gestão?	Sim. Apoio nas atividades desenvolvidas na escola.
3- Encontrou apoio junto à SEDEC?	Sim. Quem vai mais a secretaria é o gestor, por isso não sei informar.
4- Como está o debate a respeito do processo de construção do PPP da escola?	Acho que só agora vai melhorar muito, porque os técnicos pedem nossa opinião e discutimos sobre alunos trabalhosos e conteúdos e outras coisas. Está indo bem.
Gestor de nº. 03	
1- Como foi à escolha do Gestor?	Através do voto direto. Pela comunidade.



2- Docentes e equipe técnica participam da gestão?	Sim. Temos três técnicos que são concursados. Contamos com o apoio deles.
3- Encontrou apoio junto à SEDEC?	Sim. No que solicitamos, na medida do possível, mas, às vezes, não é possível.
4- Como está o debate a respeito do processo de construção do PPP da escola?	Trabalhamos projetos e com o PPP e passamos a ideia para comunidade. Tentamos seguir o regime do PPP.
Gestor de nº. 04	
1- Como foi à escolha do Gestor?	Por indicação da prefeitura.
2- Docentes e equipe técnica participam da gestão?	Não. Por que teve um decreto e agora o gestor é por indicação. Eu não fazia parte da gestão antes da mudança.
3- Encontrou apoio junto à SEDEC?	Sim. Qualquer dúvida que tenho procuro a Diretoria de Gestão Curricular (DGC).
4- Como está o debate a respeito do processo de construção do PPP da escola?	Na escola o número de funcionários aumentou, penso que agora ficou mais difícil unir todos para ver o PPP. Mas ele existe e os professores sempre seguem por ele.

Fonte: Autora, 2018

De acordo com a fala dos gestores entrevistado entende-se que a escolha livre e democrática da gestão escolar, decorreu de uma necessidade de democratizar não apenas o acesso à escola, como também favorecer a participação da sociedade civil nas escolhas das diretrizes mais adequadas para dar suporte à escola e ao próprio processo de ensino-aprendizagem, conforme a lei nº 8.999 que é clara ao afirmar que a escolha para provimento do cargo do gestor e adjunto transcorrerá a partir da indicação da comunidade escolar.

Considerando o diálogo como base de formação filosófica de responsabilidade e respeito pelo saber do outro, constitui-se a ancoragem na qual a criatividade e a liberdade de pensar dos alunos passam a ser mais considerada e respeitada. A exigência é a convivência crítica com o discurso, com o outro e consigo mesmo. O saber é transitivo, “vai de mim para ti, de ti para mim”, num processo contínuo, segundo Freire (1996). Assim, para a gestão se tornar uma prática mais eficiente, o diálogo, a conversa e a discussão são fundamentais para a resolução dos problemas da escola; afinal, a competência do gestor escolar é promover, no âmbito da gestão democrática, práticas efetivas e abrangentes que envolva os atores escolares: professores, alunos e demais funcionários.

Veiga (1998) considera que o Projeto Político-Pedagógico constrói a espinha dorsal da escola. Ele é um passo fundamental para a qualidade educativa da escola. Exige reflexão,

crítica e vontade de mudar. Em sua perspectiva, ele deriva das necessidades da escola, de sua finalidade e de seu lugar.

Conclusão

A autonomia pensada criticamente na escola vincula-se à natureza do ser humano como responsável pelo seu saber, ou melhor, como dotado de um saber. A escola, sob esse princípio, é o espaço para a confluência, a contradição, o conflito e a crítica do saber de seus participantes – a comunidade escolar. Esta, por sua natureza, não pode ser encarada descontextualizada das demais esferas da sociedade. A sua voz está intimamente ligada às vozes de milhares de indivíduos que constituem o saber coletivo do povo.

. A escola não é uma ilha cercada por muros e grades, é um espaço privilegiado de interações sociais e educativas. O Projeto Político-Pedagógico assume a competência de tornar a escola diferenciada, ativa em sua ação pedagógica, e de fazê-la assumir um novo papel na comunidade escolar e na sociedade.

Conclui-se que, com a mudança implementada pelos órgãos municipais suspendendo a eleição direta para gestores das escolas do município, resta à escola conscientizar toda a comunidade, procurar o sindicato e, em busca de opções políticas, que não deixem que a ideia de democratização na escolha dos gestores escolares seja abortada por ingerência política e por interesses que não se coadunam com os princípios de autonomia e de liberdade de escolha da escola pública.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Lex**: Coletânea de Legislação e Jurisprudência, Brasília MEC, 1996. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br/legis/pdf/LDB.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2014

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Edições 70, Lisboa, 2010.

DOURADO, Luiz Fernandes. Plano Nacional de Educação como Política de Estado: antecedentes históricos, avaliação e perspectivas. In: _____. **Plano Nacional De Educação (2011-2020): avaliação e perspectiva**. 2. ed. Belo Horizonte: Autentica Editora, 2011. p. 17-59.

_____. Plano nacional de educação: o epicentro das políticas de estado para a educação brasileira. Goiânia: Editora da Imprensa Universitária / ANPAE, 2017.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 28. Ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projeto de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

Programa Novo Mais Educação - <http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao> - Acesso em 04/09/2018.

JOÃO PESSOA. Lei nº 12.215, de 25 de outubro de 2011. Altera a lei nº 11.091, de 12 de julho de 2007, que dispõe sobre a escolha de diretores e de vice-diretores dos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, e dá outras providências. **Leis Municipais**. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pb/j/joao-pessoa/lei-ordinaria/2011/1221/12215/lei-ordinaria-n-12215-2011-altera-a-lei-n-11091-de-12-de-julho-e-2007-que-dispoe-sobre-a-escolha-de-diretores-e-de-vice-diretores-dos-estabelecimentos-escolares-da-rede-municipal-de-ensino-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 18 abr. 2017.

JOÃO PESSOA. Lei nº 13.035, de 19 de junho de 2015. Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação 2015 – 2025. **Lex**: Coletânea de Legislação e Jurisprudência. Semanário Oficial: edição 1481, João Pessoa, 2015.

JOÃO PESSOA. Secretaria de Educação e Cultura. **Atribuições da Secretaria**. Disponível em: <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/sedec/atribuicoes/>>. Acesso em: 25/04/2018.

JOÃO PESSOA. Secretaria de Educação e Cultura. **Conselho Municipal de Educação**. Disponível em: <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/sedec/cme/>>. Acesso em: 25/04/2018.

JOÃO PESSOA. Secretaria de Educação e Cultura. Diretoria de Gestão Curricular. **Construindo o Projeto Político-pedagógico**: conceituação, princípios e procedimentos teóricos e metodológicos. [autores: Márcia Lustosa Félix Guedes *et al.*]. João Pessoa, 2009.

JOÃO PESSOA. Secretaria de Educação e Cultura. **Equipe SEDEC**. Disponível em: <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/sedec/equipe/>>. Acesso: 23/04/2018.

PARAÍBA. Lei nº 10.488, de 23 de junho de 2015. Aprova o Plano Estadual de Educação – PEE. **Lex**: Coletânea de Legislação e Jurisprudência. Diário Oficial do Estado: nº 15.863, João Pessoa, 2015.

<http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao>

VEIGA, I. P. A.; RESENDE, L. M. G. **Escola: Espaço do projeto político-pedagógico**. Campinas, SP: Papyrus, 1998.

